



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.282, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e da outras providências.”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial, no valor de R\$ 47.339,75 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
05.02.00	3.3.90.93.00	12 306	5002	2010	02	220.007	47.339,75

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior de 2024, decorrente de repasse estadual do recurso da Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo – Merenda Estadual a ser devolvido / ressarcimento do saldo não utilizado e da finalização do termo de convênio.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romão de Andrade - Procuradora do Município